

1. DO OBJETO

1.1. PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CINCATARINA - PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS E AÇÕES DO PROGRAMA DE LICITAÇÕES COMPARTILHADAS - PROLICITA.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA possui atualmente 295 (duzentos e noventa e cinco) municípios consorciados e possui várias ações conjuntas, entre as quais a possibilidade de realizar licitações compartilhadas.

2.2. O Município de Monte Castelo é consorciado ao CINCATARINA através da Lei Municipal nº 2.612/2019 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções. Desde então participa de diversas licitações compartilhadas, o que possibilita ganhos em escala e economia aos cofres públicos, bem como a racionalização e otimização das compras públicas, uma vez que o consórcio possui técnicos em diversas áreas a fim de garantir a qualidade das contratações. Assim, a participação do município no consórcio busca a realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

2.3. O contrato de rateio pode ser interpretado como um meio jurídico orçamentário, pelo qual mediante um instrumento contratual os entes da federação consorciados comprometem-se a fornecer recursos financeiros para realizar as respectivas despesas do consórcio público, sendo formalizado a cada exercício financeiro, com prazo de vigência igual ao das dotações orçamentárias, com exceção se o projeto estiver previsto em plano plurianual ou em ações custeadas por tarifas ou preços públicos.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. O Município de Monte Castelo passou a integrar o Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, conforme a Lei Ordinária Municipal nº 2.612/2019.

3.2. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

3.3. Conforme o Art. 4º da referida lei, na condição de ente consorciado, o Município precisa firmar, anualmente, Contrato de Rateio, visando atender as finalidades de intenções e manter as atividades e serviços do consórcio;

4. DO VALOR

4.1. Conforme resolução 0105/2024, fica estabelecida a tabela de Rateio Fixo Mensal para Manutenção do CINCATARINA de 2025, para o Município de Monte Castelo.

4.2. O valor a ser transferido ao consórcio anualmente é de R\$ 59.016,00 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais). O valor contratual previsto, será feito em 12(doze) parcelas mensais de R\$ 4.918,00 (quatro mil, novecentos e dezoito), de acordo com a classificação contábil a seguir:

Classificação	Denominação	
3.1.71.70	Pessoal - Rateio	R\$ 39.936,00
3.3.71.70	Outras despesas correntes - Rateio	R\$ 12.480,00
4.4.71.70	Rateio	R\$ 6.600,00

4.3. As parcelas vencíveis deverão ser transferidas ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência.

4.4. O valor a ser repassado ao Consórcio foi definido em Assembleia Geral do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, onde foram aprovadas as Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento do consórcio e a forma de rateio.

4.5. Portanto, o valor foi definido por meio idôneo conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária e resolução 0105/2024, ambas de 29 de julho de 2024.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentaria prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025:

Orgão	Secretaria de Administração	
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	
Recurso	6	3.1.71.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão	Secretaria de Administração	
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	
Despesa	9	3.3.71.00.00 / 1.500.0000.0000

Orgão	Secretaria de Administração	
Ação	Manutenção da Secretaria de Administração	
Despesa	12	4.4.71.00.00 / 1.500.0000.0000

6. DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O Município de Monte Castelo/SC justifica esta Dispensa de Licitação, considerando que a contratada preenche todos os requisitos da lei licitatória, notadamente o inciso XI, do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, que assim dispõe:

“Art. 75.. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação [...]

7. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo vigência da presente contratação se dará imediatamente, a partir da assinatura do contrato, mediante emissão da solicitação de fornecimento com o respectivo empenho, até 31 de dezembro de 2025.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Constitui anexo do presente termo, dele fazendo parte integrante: ANEXO

I - Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato;

9. DA DELIBERAÇÃO

9.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Dispensa. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Monte Castelo, 21 de janeiro de 2025.

JOSÉ DOMBROVSKI

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ATO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

R.H.

Autorizo nos termos do inciso VIII, do artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, a realização da presente dispensa.

Execute-se.

Publique-se.

Monte Castelo, SC, 21 de janeiro de 2025.

SIRINEU RATOCHINSKI
PREFEITO